

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Razão Social:									-
CNPJ n°									
Endereço:									
E-mail:									-
Cidade:									
Pessoa para contato	:								
Recebemos através instrumento convoc		1 0		•	rs.gov.br,	nesta	data,	cópia	do
	Local:			,	de			de 20)20
			_	 ıra					

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br .A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação Prefeitura do Município de Coxilha – RS.

PROCESSO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 06/07/2020

HORÁRIO: 14 HORAS

O Município de Coxilha/RS, através da Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Coxilha, sito na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, para aquisição de Brita nº 2, conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 . A presente licitação tem por objeto a aquisição de Brita nº 2, conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das **SYSPropostas Propostas** O se disponível link qual encontra no www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

> PROCESSO Nº 37 /2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2020

Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.

2.2. Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 25/2020

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 25/2020

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3379 2510.

3.1.1. Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24

(vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar

com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo

ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios

previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no

ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art.

34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica

através da Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de

Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o

credenciamento.

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte

(enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela

Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma

estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na

forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente,

desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e

exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir

de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante

legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

particular, esse com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório com poderes

específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO,

formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido.

5.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.7. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;
- 7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS.
- 7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

art. 7° da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal

12.440/2011).

7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao

direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS),

disponível no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

7.3.9 licença ambiental em nome da licitante, caso fornecedor, ou de terceiros em caso de

representante.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede

da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão

Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e

procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao

objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de

menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as

suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas

condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes,

até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão

ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a

apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as

demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não

havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão POR ITEM, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os

envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste

Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará

exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela

licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço

seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro

negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei

Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que

atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor

valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea

anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de

nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as

exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor

da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a

respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada

vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela

adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com

o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias

para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia

útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito

que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as

fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos

representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos,

na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da

proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item

4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá

sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do

certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde

que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno

porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes

e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do

licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo

Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que

não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos

termos do Decreto Municipal nº 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá

ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

 $\begin{array}{c} PROCESSO~N^{\circ}~37~/2020 \\ PREGÃO~PRESENCIAL~N^{\circ}~25~/2020 \end{array}$

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- 11.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 11.6 arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1 a entrega deverá ser realizada conforme solicitado no termo de referencia Anexo I, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
- 12.2 Não serão aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atenda as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 12.3 Juntamente com o produto deverá ser fornecida/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.
- 12.4 O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
- a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade.
- 13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 13.3. O material recusado será considerado como não entregue.
- 13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV

– Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

> PROCESSO Nº 37 /2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2020

seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das

demais cominações legais.

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo

da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor

global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de

atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da

notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela

CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em

favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.4.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de

05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma

estabelecida no subitem anterior.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será

precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o

contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de

até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do

contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o

Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova

negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação

independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o

que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes

correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

10453

05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.54.00.00

Recurso: 1

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da

proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou

supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições

deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º

8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório

serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município

de COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68,

COXILHA – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379.2510.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em

vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de COXILHA, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de COXILHA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

COXILHA, RS, 18 de junho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA PROCESSO Nº 37/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Brita nº 2, conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras, em quantidades e especificações conforme abaixo:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário		
				referência		
1	1.500	Toneladas	Brita nº 2 com entrega e espalhamento em	39,00		
			distancia média de até 10km da sede do			
			Município de Coxilha.			

Importante:

a) A quantidade acima referida é estimada, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade, ou poderá haver acréscimos de acordo com os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1- O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E/OU RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 O licitante deverá fazer a entrega e espalhamento numa distancia média de até 10km da sede do Município de Coxilha.
- 3.2 Juntamente com o produto deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do produto fornecido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DOUGLAS ZILIO

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
PROCESSO N° 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

DECLARAÇÃO

	,	inscrito	no	CNPJ	n^{o}		,	por
intermédio de seu representante leg	gal o (a) Sr. (a)			, port	tador (a) da Car	teira
de Identidade n° e d	lo CPF n°		DECI	LARA,	para	fins do	disposto	o no
inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, d	le 21 de junho	de 1993,	acres	scido pe	ela Le	ei nº 9.8	354, de 2	7 de
outubro de 1999, que não emprega	a menor de d	ezoito an	os en	n trabal	lho n	oturno,	perigoso	ou
insalubre e não emprega menor de d	ezesseis anos.							
Obs.: Declarar quando for o caso: anos na condição de aprendiz".	"Declaro que	emprego	menc	or com	idade	e a part	ir de cat	orze
		, em	de			(de 2020.	
	Nome	atura do r	epreso	entante	legal	-		
	RG.:							

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO: /2020

OBJETO: BRITA Nº 2 COM ENTREGA E ESPALHAMENTO EM

DISTANCIA MÉDIA DE ATÉ 10KM DA SEDE DO

MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: XXXXXXXXX

PROCESSO: Nº /2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ILDO JOSÉ ORTH, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a aquisição de Brita nº 2, conforme necessidade do município para fins de manutenção de estradas e atendimento de demandas de obras, em quantidades e especificações conforme abaixo descrito:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor unitário
1	500	Toneladas	Brita nº 2 com entrega e espalhamento em distancia média de até 10km da sede do Município de Coxilha.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1	Pela	aquisição	dos	materiais	s especific	cados na c	láus	ula anto	erior,	o MUNICÍPIO	paga	rá à
CO	NTRA	ATADA	em	moeda	corrente	nacional,	О	valor	total	correspondente	a	R\$
	(()									

2.2 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E/OU DA ENTREGA

- 3.1 O licitante deverá fazer a entrega e espalhamento numa distancia média de até 10km da sede do Município de Coxilha.
- 3.2 Não serão aceito, no momento do recebimento e/ou da entrega, produtos que não atenda as especificações e/ou diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 3.3- Juntamente com o produto deverá ser fornecido/entregue a Nota Fiscal Eletrônica, onde deverá constar a especificação do item fornecido.
- 3.4- O fornecimento/entrega será conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

- 5.1 São Obrigações da CONTRATADA:
 - a) executar a entrega do objeto licitado de acordo com o que estipula o Edital;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros;
 - a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
 - b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
 - c) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 6.2.1 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguir, durante a até a entrega definitiva dos serviços.

6.2.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

- 7.1 A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste tem, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.
- 7.2 Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. rescisão do contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o
 MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcira o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.3 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- 7.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
 - c) desatender às determinações da fiscalização;
 - d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
 - e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os fornecimentos contratados;
 - f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que

haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual

rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e término em 31/12/2020

ou com a efetiva entrega dos materiais ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela

Sr.(a) Douglas Zilio, Secretário Municipal de Obras, designado(a).

10.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega;

proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto

à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os

procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de

penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento

para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades

discriminadas e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 10453 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.54.00.00 Recurso: 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;
- 14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
- 14.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 37/2020, especialmente:
- 14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 25/2020;
- 14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias re

igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos									
representantes das partes e	pelas testemunhas abaixo.								
	Coxilha - RS, em de de 20)20.							
	ILDO JOSÉ ORTH								
	Prefeito Municipal								
	Contratante								
	Contratada								
	DOUGLAS ZILIO								
	Secretário Municipal de Obras								
	Fiscal do Contrato								
TESTEMUNHAS:									
Nome:	Nome:	-							
CPF:	CPF:								